



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 092/2016
PAE N. 45.438/2016

QUESTIONAMENTO:

“Referente a solicitação no item 8.3, alíneas a.3 e a.4, do pregão eletrônico 092/2016, nós deveremos encaminhar a documentação, caso ganharmos o certame ou será analisado somente pelo pregoeiro?”

RESPOSTA:

Prezada Senhora,

Em atenção ao esclarecimento solicitado, cabe informar que a verificação dos documentos previstos nas alíneas "a.3" e "a.4" do subitem 8.3 do edital será on-line e efetuada pelo Pregoeiro, não havendo necessidade de encaminhamento de tais documentos.

No referido subitem (8.3), há previsão de encaminhamento do documento relacionado na alínea "b" (será exigida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, dentro de seu prazo de validade), devendo, para tanto, ser observados os procedimentos descritos no subitem 8.3.2.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações